

Eu Tenho Direito
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA (parte 1)

PRINCÍPIOS

GENERALIDADE

Se aplica a TODA pessoa que se enquadrar nos requisitos para cobrança do I.R.
Independente de como chame, de onde venha... se não for Imune, não for Isento, não incidir ITCD e for acréscimo patrimonial, incide Imposto de Renda.

UNIVERSALIDADE

Se aplica a todo e qualquer tipo de bens, independente da declaração do contribuinte.
Independe também da nacionalidade da fonte. Pode ser tributado em 2 países ao mesmo tempo, pois é ato de soberania do Estado.

PROGRESSIVIDADE

O I.R. deve levar em consideração, na medida do possível, a capacidade contributiva do contribuinte
Significa majorar alíquota de um tributo com base em um determinado critério.

CONCEITO

I.R. é o tributo que incide sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

PREVISÃO LEGAL: Art. 153, III da CF e 43 do CTN

Nem todo acréscimo patrimonial incide IR, esse tributo é excludente com

- ITCD** Onde incide ITCD não incide Imposto de Renda
- Isenções** Onde há isenções não incide IR
- Imunidades** Onde há imunidade não incide IR

O que é renda e provento?

Todo acréscimo patrimonial POSITIVO

É a diferença positiva decorrente do confronto entre entradas e algumas despesas ao longo de um certo período de tempo

OBS.: Horas-extras e Adicionais para o Direito Tributário são considerados parcelas REMUNERATÓRIAS e, portanto, incidente de Imposto de Renda.

O que não é renda ou provento?

INDENIZAÇÃO - Trata-se de uma compensação de gastos.

SALÁRIO ATIVIDADE - Decorre de atividade exercida em caráter de parcela indenizatória

DANO MORAL - Compensação por dano sofrido

AUXÍLIO MORADIA - Deixou de ser considerada verba remuneratória, segundo Jurisprudência mais recente.

IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA (parte 1)

1. CONCEITO

1.1. I.R. é o tributo que incide sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

1.1.1. O que é renda e provento?

1.1.1.1. Todo acréscimo patrimonial POSITIVO

1.1.1.2. É a diferença positiva decorrente do confronto entre entradas e algumas despesas ao longo de um certo período de tempo

1.1.1.3. OBS.: Horas-extras e Adicionais para o Direito Tributário são considerados parcelas REMUNERATÓRIAS e, portanto, incidente de Imposto de Renda.

1.1.2. O que não é renda ou provento?

1.1.2.1. INDENIZAÇÃO - Trata-se de uma compensação de gastos.

1.1.2.2. SALÁRIO ATIVIDADE - Decorre de atividade exercida em caráter de parcela indenizatória

1.1.2.3. DANO MORAL - Compensação por dano sofrido

1.1.2.4. AUXÍLIO MORADIA - Deixou de ser considerada verba remuneratória, segundo Jurisprudência mais recente.

1.2. PREVISÃO LEGAL: Art. 153, III da CF e 43 do CTN

1.3. Nem todo acréscimo patrimonial incide IR, esse tributo é excludente com

1.3.1. ITCD

1.3.1.1. Onde incide ITCD não incide Imposto de Renda

1.3.2. Isenções

1.3.2.1. Onde há isenções não incide IR

1.3.3. Imunidades

1.3.3.1. Onde há imunidade não incide IR

2. PRINCÍPIOS

2.1. GENERALIDADE

2.1.1. Se aplica a TODA pessoa que se enquadrar nos requisitos para cobrança do I.R.

2.1.2. Independente de como chame, de onde venha... se não for Imune, não for Isento, não incidir ITCD e for acréscimo patrimonial, incide Imposto de Renda.

2.2. UNIVERSALIDADE

2.2.1. Se aplica a todo e qualquer tipo de bens, independente da declaração do contribuinte.

2.2.2. Independe também da nacionalidade da fonte. Pode ser tributado em 2 países ao mesmo tempo, pois é ato de soberania do Estado.

2.3. PROGRESSIVIDADE

2.3.1. O I.R. deve levar em consideração, na medida do possível, a capacidade contributiva do contribuinte

2.3.2. Significa majorar alíquota de um tributo com base em um determinado critério.